



Esta 1.ª série do *Diário da República* é apenas constituída pela parte B

# DIÁRIO DA REPÚBLICA

## SUMÁRIO

### Ministério dos Negócios Estrangeiros

#### Portaria n.º 45/2003:

Publica a lista, por países, dos postos suplementares de recenseamento eleitoral no estrangeiro ..... 157

### Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas

#### Portaria n.º 46/2003:

Concessiona, pelo período de 12 anos, à Associação de Caçadores de Urra a zona de caça associativa da Enfermaria e anexos, englobando vários prédios rústicos sítos nas freguesias de Urra e Fortios, município de Portalegre, e na freguesia de Crato e Mártires, município do Crato ..... 157

### Ministérios da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas e das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente

#### Portaria n.º 47/2003:

Cria a zona de caça municipal de Cibões e Gondoriz, pelo período de seis anos, e transfere a sua gestão para o Clube de Caçadores dos Amigos de Cibões e Brufe ..... 158

#### Portaria n.º 48/2003:

Concessiona, pelo período de 12 anos, ao Clube de Caça e Pesca de Castelo Melhor e Orgal a zona de caça associativa de Castelo Melhor, englobando vários prédios rústicos sítos na freguesia de Castelo Melhor, município de Vila Nova de Foz Côa ..... 158

#### Portaria n.º 49/2003:

Concessiona, pelo período de 12 anos, ao Clube de Caça e Pesca de Santa Comba a zona de caça associativa de Santa Comba, englobando vários prédios rústicos sítos na freguesia de Santa Comba, município de Vila Nova de Foz Côa ..... 159

#### Portaria n.º 50/2003:

Renova, por um período de 12 anos, a concessão da zona de caça associativa da Achada de Contadeiros e outras, abrangendo vários prédios rústicos sítos nas freguesias de Santana de Cambas, município de Mértola. Revoga a Portaria n.º 601/2002, de 6 de Junho ... 160

### Ministérios da Educação e da Segurança Social e do Trabalho

#### Portaria n.º 51/2003:

Estabelece os valores máximos e as normas reguladoras dos valores das mensalidades a praticar pelos estabelecimentos de educação especial com fins lucrativos, habitualmente designados por colégios, tutelados pelo Ministério da Educação. Revoga a Portaria n.º 269/2002, de 13 de Março ..... 160

#### Portaria n.º 52/2003:

Estabelece os valores máximos e as normas reguladoras dos valores das mensalidades a praticar pelas cooperativas e associações de ensino especial, para efeitos de atribuição do subsídio de educação especial, no âmbito das prestações familiares e da determinação das comparticipações financeiras aos estabelecimentos de educação especial sem fins lucrativos para o exercício da acção educativa. Revoga a Portaria n.º 164/2002, de 26 de Fevereiro ..... 161

**Ministério da Ciência e do Ensino Superior****Portaria n.º 53/2003:**

Aprova o plano de estudos do curso bietápico de licenciatura em Marketing ministrado pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Guarda ..... 162

**Portaria n.º 54/2003:**

Autoriza a Universidade Lusíada em Lisboa a conferir o grau de mestre na especialidade de História das Ideias ..... 166

**Portaria n.º 55/2003:**

Autoriza o funcionamento do curso de licenciatura em Multimédia no Instituto Superior Miguel Torga ..... 167

**Portaria n.º 56/2003:**

Aprova o plano de estudos do curso bietápico de licenciatura em Engenharia Electrotécnica da Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico de Tomar ..... 169

**Portaria n.º 57/2003:**

Altera o plano de estudos do curso bietápico de licenciatura em Engenharia Civil ministrado pelo Instituto Superior de Engenharia de Lisboa ..... 174

**Portaria n.º 58/2003:**

Altera o plano de estudos do curso de especialização do mestrado em Teoria da Arquitectura da Universidade Lusíada em Lisboa ..... 175

**Portaria n.º 59/2003:**

Aprova o plano de estudos do curso bietápico de licenciatura em Engenharia do Ambiente ministrado pela Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico de Tomar ..... 176

**Portaria n.º 60/2003:**

Aprova o plano de estudos do curso bietápico de licenciatura em Marketing, ministrado pela Escola Superior de Gestão de Idanha-a-Nova do Instituto Politécnico de Castelo Branco ..... 178

**Portaria n.º 61/2003:**

Altera o plano de estudos do curso de Design, aprovado pela Portaria n.º 866/93, de 14 de Setembro, da Escola Superior de Design ..... 180

**Ministério das Obras Públicas,  
Transportes e Habitação****Portaria n.º 62/2003:**

Extingue a Subcomissão da Regulamentação de Edifícios e cria a Subcomissão para a Revisão do Regulamento Geral de Edificações Urbanas. Revoga as Portarias n.ºs 748/75, de 16 de Dezembro, e 310/80, de 30 de Maio ..... 183

**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS****Portaria n.º 45/2003**

de 16 de Janeiro

Manda o Governo, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 13/99, de 22 de Março, publicar a lista, por países, dos postos suplementares de recenseamento eleitoral no estrangeiro:

Alemanha — Munique, dependente da CR de Estugarda;

Arábia Saudita — Manamá (Bahrein), dependente da CR de Riade;

Argentina — Casa de Portugal Nossa Senhora de Fátima, em La Plata, Comodoro Rivadavia e Rosário, dependentes da CR de Buenos Aires;

Austrália — Darwin, Fremantle, Melbourne, Auckland, Adelaide e Brisbane, dependentes da CR de Sydney;

Bélgica — Antuérpia e Liège, dependentes da CR de Bruxelas;

Brasil:

Manaus, dependente da CR de Brasília;

Londrina, dependente da CR de Curitiba;

Fortaleza, dependente da CR do Recife;

Vitória, dependente da CR do Rio de Janeiro;

Canadá:

Quebeque, dependente da CR de Montreal; Brantford, Cambridge, Chatam, Elliot, Lake, Hamilton, Kingston, Kitchener, Leamington, London, Oakville, Oshawa, Sault, Ste. Marie, Simcoc, Strathroy, Thunder Bay, Windsor e Winnipeg, dependentes da CR de Toronto;

Calgary, Castlegar, Edmonton, Kitimat, Osoyoos, Prince George e Vitória, dependentes da CR de Vancôver;

Colômbia — Guayaquil (Equador), dependente da CR de Bogotá;

Espanha:

Badajoz, Leão e Salamanca, dependentes da CR de Madrid;

Huelva, dependente da CR de Sevilha;

Orense, dependente da CR de Vigo;

Estados Unidos da América:

Filadélfia, dependente da CR de Newark; Waterbury, dependente da CR de Nova Iorque;

Los Angeles, dependente da CR de São Francisco;

Moçambique — Mbabane (Suazilândia), dependente da CR de Maputo;

Países Baixos — Haia, dependente da CR de Roterdão;

Reino Unido — Guernsey, Manchester e Saint Helier (Jersey), dependentes da CR de Londres;

Suécia — Gotemburgo e Malmoe, dependentes da CR de Estocolmo;

Suíça — Sion, dependente da CR de Genebra; Venezuela:

Barcelona (Puerto de la Cruz), Ciudad Bolívar, Ciudad Guyana (Puerto Ordaz), Cumaná, El Tigre, La Guaira, Aruba e Curaçao (Antilhas Holandesas), dependentes da CR de Caracas;

Maracaibo, Maracay, Barinas, Puerto Fijo, Mérida, Barquisemeto e San Cristobal, dependentes da CR de Valência;

República Democrática do Congo — Bangui (República Centro-Africana), dependente da CR de Kinshasa;

Zimbabwe — Blantyre (Malawi), dependente da CR de Harare.

O Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, *António Manuel de Mendonça Martins da Cruz*, em 20 de Dezembro de 2002.

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E PISCAS****Portaria n.º 46/2003**

de 16 de Janeiro

Com fundamento no disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 338/2001, de 26 de Dezembro;

Ouvidos os Conselhos Cinegéticos Municipais de Portalegre e do Crato:

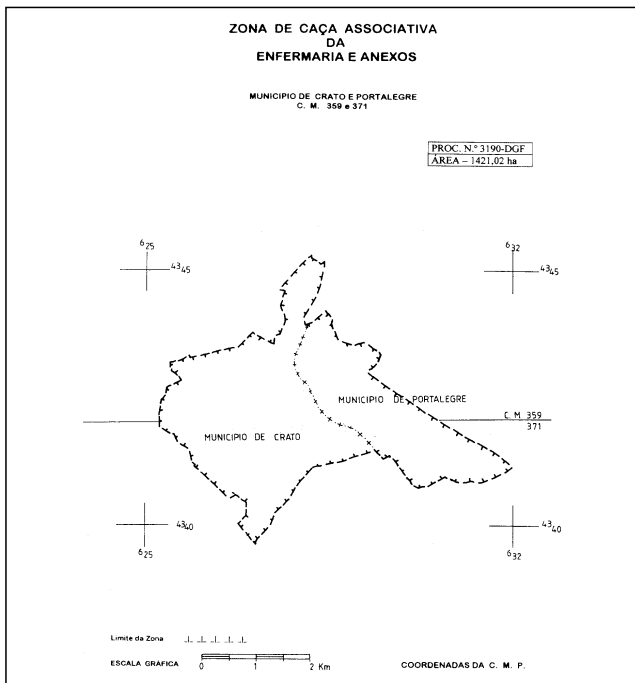
Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria, é concessionada, pelo período de 12 anos, renovável automaticamente por um único e igual período, à Associação de Caçadores de Urrea, com o número de pessoa colectiva 502373741 e sede na Rua de Portalegre, lote 2, Urrea, 7300 Portalegre, a zona de caça associativa da Enfermaria e anexos (processo n.º 3190-DGF), englobando os prédios rústicos cujos limites constam da planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante, sites nas freguesias de Urrea e Fortios, município de Portalegre, com a área de 600,3450 ha, e na freguesia de Crato e Mártires, município do Crato, com a área de 820,6750 ha, perfazendo a área total de 1421,02 ha.

2.º A zona de caça associativa será obrigatoriamente sinalizada com tabuletas do modelo n.º 4 e sinal do modelo n.º 10, definidos na Portaria n.º 1103/2000, de 23 de Novembro.

3.º A eficácia da concessão está dependente de prévia sinalização, de acordo com as condições definidas nas Portarias n.ºs 1103/2000 e 872/2002, respectivamente de 23 de Novembro e de 25 de Julho, e no n.º 2 do n.º 8.º da Portaria n.º 467/2001, de 8 de Maio.

Pelo Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *Fernando António de Miranda Guedes Bianchi de Aguiar*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, em 18 de Dezembro de 2002.



## MINISTÉRIOS DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E PISCAS E DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

### Portaria n.º 47/2003

de 16 de Janeiro

Com fundamento no disposto no artigo 25.º e no n.º 1 do artigo 114.º do Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 338/2001, de 26 de Dezembro;

Ouvido o Conselho Cinegético Municipal de Terras de Bouro:

Manda o Governo, pelos Ministros da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas e das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, o seguinte:

1.º Pela presente portaria, é criada a zona de caça municipal de Cibões e Gondoriz (processo n.º 3243-GDF), pelo período de seis anos, e transferida a sua gestão para o Clube de Caçadores dos Amigos de Cibões e Brufe, com o número de pessoa colectiva 505109995, com sede no lugar de Gilbarbedo, Cibões, Terras de Bouro.

2.º Passam a integrar esta zona de caça os terrenos cinegéticos cujos limites constam da planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante, sítos nas freguesias de Cibões e Gondoriz, município de Terras de Bouro, com a área de 2200 ha.

3.º De acordo com o estabelecido no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 338/2001, de 26 de Dezembro, os critérios de proporcionalidade de acesso dos caçadores a esta zona de caça compreendem as seguintes percentagens:

- 60% relativamente aos caçadores referidos na alínea a) do citado artigo 16.º;
- 20% relativamente aos caçadores referidos na alínea b) do citado artigo 16.º;

- 15% relativamente aos caçadores referidos na alínea c) do citado artigo 16.º;
- 5%, aos demais caçadores, conforme é referido na alínea d) do citado artigo 16.º

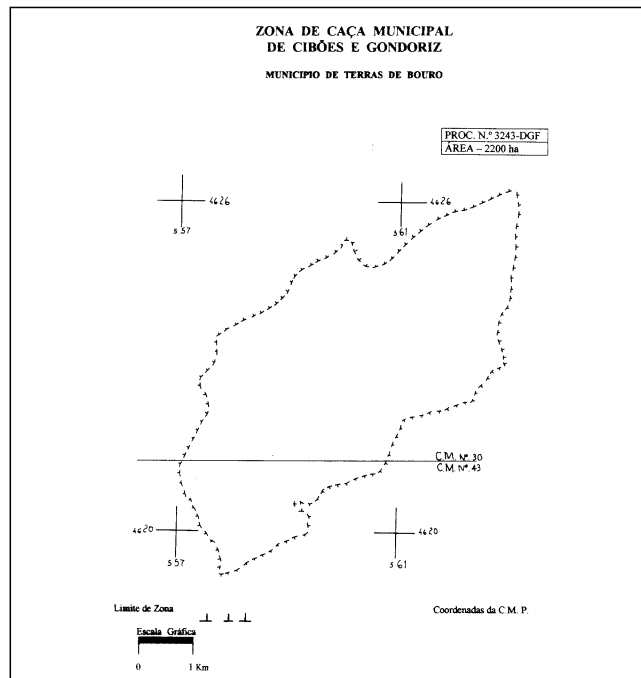
4.º As regras de funcionamento da zona de caça municipal não constantes desta portaria serão divulgadas pela entidade gestora nos locais do costume e, pelo menos, num jornal de expansão nacional.

5.º As restantes condições de transferência de gestão encontram-se definidas no plano de gestão aprovado pela respectiva direcção regional de agricultura o qual se dá aqui como reproduzido.

6.º A zona de caça municipal será obrigatoriamente sinalizada com tabuletas do modelo n.º 2 e sinal do modelo n.º 10, definidos na Portaria n.º 1103/2000, de 23 de Novembro.

7.º A eficácia da transferência está dependente de prévia sinalização, de acordo com as condições definidas na Portaria n.º 1103/2000, de 23 de Novembro.

Pelo Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *Fernando António de Miranda Guedes Bianchi de Aguiar*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, em 25 de Outubro de 2002. — Pelo Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, *José Mário Ferreira de Almeida*, Secretário de Estado Adjunto e do Ordenamento do Território, em 17 de Dezembro de 2002.



### Portaria n.º 48/2003

de 16 de Janeiro

Com fundamento no disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 36.º e no n.º 1 do artigo 114.º do Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 338/2001, de 26 de Dezembro;

Ouvido o Conselho Cinegético Municipal de Vila Nova de Foz Côa:

Manda o Governo, pelos Ministros da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas e das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é concessionada, pelo período de 12 anos, renovável automaticamente por dois

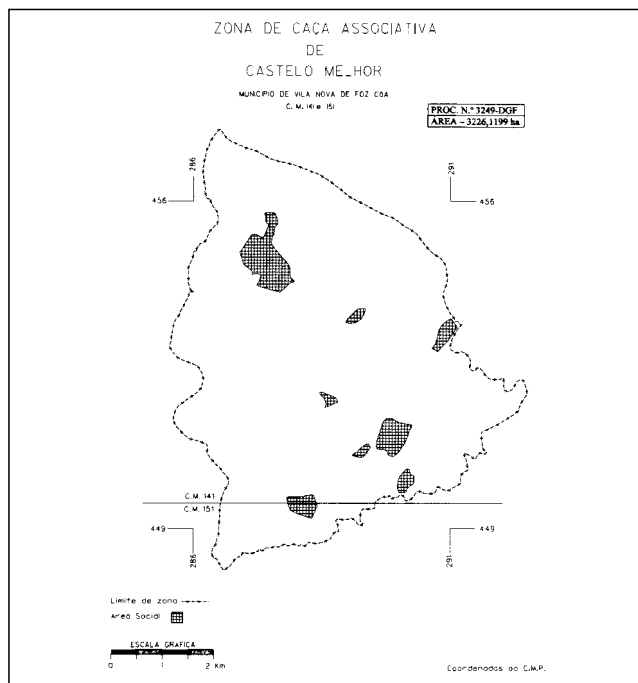
iguais períodos, ao Clube de Caça e Pesca de Castelo Melhor e Orgal, com o número de pessoa colectiva 505505339 e sede em Castelo Melhor, Vila Nova de Foz Côa, a zona de caça associativa de Castelo Melhor (processo n.º 3249-DGF), englobando os prédios rústicos cujos limites constam da planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante, sitos na freguesia de Castelo Melhor, município de Vila Nova de Foz Côa, com a área de 3226,1199 ha.

2.º Durante o período da concessão, poderão vir a ser criadas zonas de interdição à caça, sem direito a qualquer indemnização, sempre que sejam introduzidas alterações de condicionantes por planos especiais de ordenamento de áreas protegidas ou obtidos dados científicos que comprovem a incompatibilidade com a actividade cinegética.

3.º A zona de caça associativa será obrigatoriamente sinalizada com tabuletas do modelo n.º 4 e sinal do modelo n.º 10 definidos na Portaria n.º 1103/2000, de 23 de Novembro.

4.º A eficácia da concessão está dependente de prévia sinalização, de acordo com as condições definidas na Portaria n.º 1103/2000 e no n.º 2 do n.º 8.º da Portaria n.º 467/2001, de 8 de Maio.

Pelo Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *Fernando António de Miranda Guedes Bianchi de Aguiar*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, em 25 de Outubro de 2002. — Pelo Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, *José Mário Ferreira de Almeida*, Secretário de Estado Adjunto e do Ordenamento do Território, em 17 de Dezembro de 2002.



### Portaria n.º 49/2003

de 16 de Janeiro

Com fundamento no disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 36.º e no n.º 1 do artigo 114.º do Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 338/2001, de 26 de Dezembro;

Ouvido o Conselho Cinegético Municipal de Vila Nova de Foz Côa:

Manda o Governo, pelos Ministros da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas e das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, o seguinte:

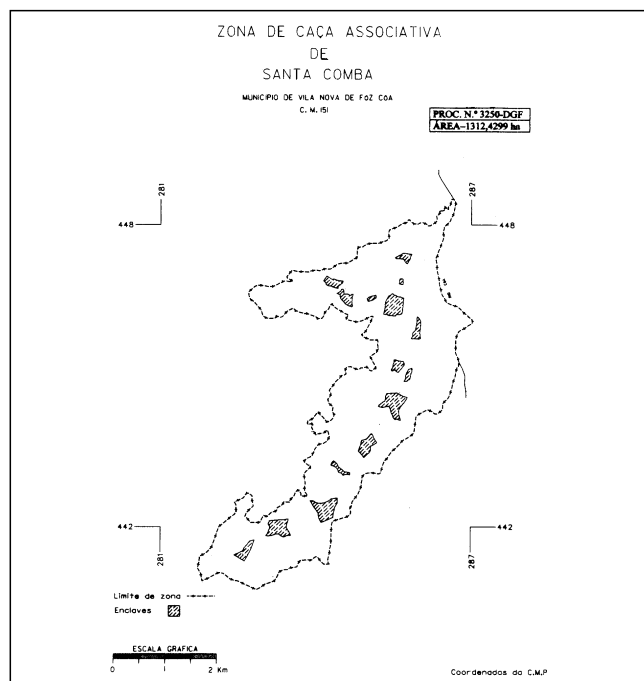
1.º Pela presente portaria é concessionada, pelo período de 12 anos, renovável automaticamente por dois iguais períodos, ao Clube de Caça e Pesca de Santa Comba, com o número de pessoa colectiva 502713674 e sede em Santa Comba, Vila Nova de Foz Côa, a zona de caça associativa de Santa Comba (processo n.º 3250-DGF), englobando os prédios rústicos cujos limites constam da planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante, sitos na freguesia de Santa Comba, município de Vila Nova de Foz Côa, com a área de 1312,4299 ha.

2.º Durante o período da concessão, poderão vir a ser criadas zonas de interdição à caça, sem direito a qualquer indemnização, sempre que sejam introduzidas alterações de condicionantes por planos especiais de ordenamento de áreas protegidas ou obtidos dados científicos que comprovem a incompatibilidade com a actividade cinegética.

3.º A zona de caça associativa será obrigatoriamente sinalizada com tabuletas do modelo n.º 4 e sinal do modelo n.º 10 definidos na Portaria n.º 1103/2000, de 23 de Novembro.

4.º A eficácia da concessão está dependente de prévia sinalização, de acordo com as condições definidas na Portaria n.º 1103/2000 e no n.º 2 do n.º 8.º da Portaria n.º 467/2001, de 8 de Maio.

Pelo Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *Fernando António de Miranda Guedes Bianchi de Aguiar*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, em 25 de Outubro de 2002. — Pelo Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, *José Mário Ferreira de Almeida*, Secretário de Estado Adjunto e do Ordenamento do Território, em 17 de Dezembro de 2002.



**Portaria n.º 50/2003**

de 16 de Janeiro

Pela Portaria n.º 1018/90, de 12 de Outubro, foi concessionada à Associação de Caça Os Falcões a zona de caça associativa da Achada de Contadeiros e outras (processo n.º 394-DGF), situada no município de Mértola, com a área de 1073,1350 ha, válida até 31 de Maio de 2002.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no n.º 8 do artigo 44.º, em articulação com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 36.º e no n.º 1 do artigo 114.º do Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 338/2001, de 26 de Dezembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal de Mértola:

Manda o Governo, pelos Ministros da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas e das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, o seguinte:

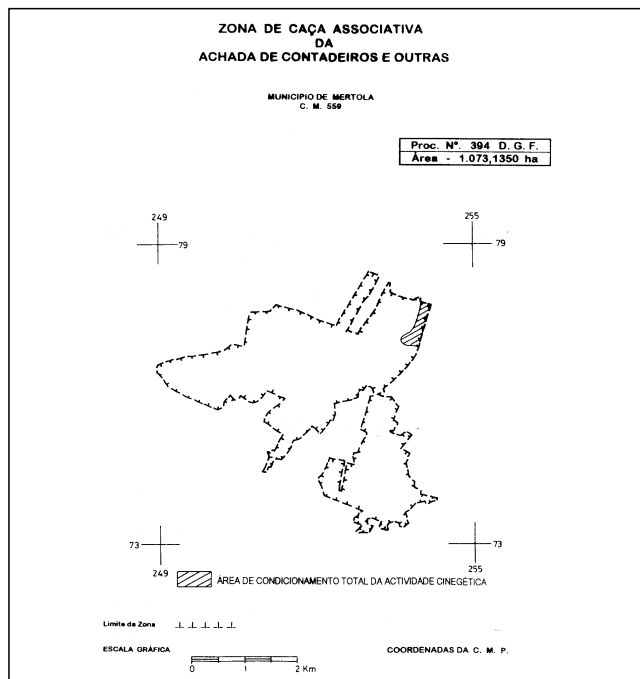
1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de 12 anos, a concessão da zona de caça associativa da Achada de Contadeiros e outras (processo n.º 394-DGF), abrangendo vários prédios rústicos sítos na freguesia de Santana de Cambas, município de Mértola, com a área de 1073,1350 ha.

2.º Nesta zona de caça é criada uma área de condicionamento total à actividade cinegética, devidamente demarcada na planta anexa à presente portaria. No decurso do período de renovação, a área de condicionamento pode ser sujeita a alteração, quer na sua localização quer na sua área, desde que haja concordância entre as partes.

3.º É revogada a Portaria n.º 601/2002, de 6 de Junho.

4.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 1 de Junho de 2002.

Pelo Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *Fernando António de Miranda Guedes Bianchi de Aguiar*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, em 16 de Novembro de 2002. — Pelo Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, *José Mário Ferreira de Almeida*, Secretário de Estado Adjunto e do Ordenamento do Território, em 20 de Dezembro de 2002.

**MINISTÉRIOS DA EDUCAÇÃO E DA SEGURANÇA SOCIAL E DO TRABALHO****Portaria n.º 51/2003**

de 16 de Janeiro

A frequência, por crianças e jovens deficientes, de estabelecimentos de ensino especial implica, em certos casos, em função da natureza dos mesmos estabelecimentos, como acontece com os colégios de educação especial, o pagamento de mensalidades.

Como forma de comparticipação nas despesas daí decorrentes, suportadas pelas famílias, está prevista no Decreto-Lei n.º 133-B/97, de 30 de Maio, no âmbito das prestações familiares dos regimes de segurança social e do regime de protecção social da função pública, uma prestação específica, o subsídio de educação especial, cujo valor é determinado por adequação àquelas mensalidades.

A lei prevê que os montantes das mensalidades sejam fixados por diploma conjunto dos Ministérios da Educação e da Segurança Social e do Trabalho, na medida em que correspondem a serviços prestados por estabelecimentos de ensino especial tutelados pelo Ministério da Educação cujas despesas se repercutem em encargos para as famílias e para os regimes de protecção social referidos.

A fixação anual dos montantes das mensalidades tem por objectivo actualizar os montantes das mensalidades praticadas em cada ano lectivo, pelo que importa proceder à respectiva actualização com base numa taxa de 2,3%.

Nestes termos, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 133-B/97, de 30 de Maio, e do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto Regulamentar n.º 14/81, de 7 de Abril:

Manda o Governo, pelos Ministros da Educação e da Segurança Social e do Trabalho, o seguinte:

1.º

**Objecto**

A presente portaria estabelece os valores máximos e as normas reguladoras das mensalidades a praticar pelos estabelecimentos de educação especial com fins lucrativos, habitualmente designados por colégios, tutelados pelo Ministério da Educação.

2.º

**Valor máximo das mensalidades relativas a alunos com idade inferior a 6 e superior a 18 anos**

1 — Os valores máximos das mensalidades a praticar pelos estabelecimentos de ensino especial com fins lucrativos, habitualmente designados por colégios, tutelados pelo Ministério da Educação, são, de acordo com a modalidade de intervenção, os seguintes:

- a) Externato — € 256,76;
- b) Semi-internato — € 329,20;
- c) Internato — € 623,08.

2 — As mensalidades referidas no número anterior são praticadas relativamente a alunos com idade inferior a 6 e superior a 18 anos.

## 3.º

**Deduções aos valores das mensalidades**

1 — Na modalidade de semi-internato, as famílias dos alunos com idade inferior a 6 e superior a 18 anos que assegurem directamente a alimentação e transporte podem solicitar que ao valor das respectivas mensalidades sejam deduzidos os montantes atribuídos a estas rubricas, nos termos seguintes:

- a) Alimentação — € 66,84;
- b) Transporte — € 44,73.

2 — Na modalidade de externato, as famílias que assegurem directamente o transporte podem solicitar que ao valor da respectiva mensalidade seja deduzido o montante estabelecido para aquela rubrica na alínea b) do número anterior.

## 4.º

**Encargos com transporte**

1 — Pelos transportes que os colégios de educação especial venham a assegurar para a frequência dos respectivos alunos, podem ser cobrados, dentro dos escalões quilométricos a seguir indicados, contados a partir da zona periférica, os seguintes montantes:

- a) Pelos primeiros 5 km — € 28,38;
- b) De 5 km a 10 km — € 34,95;
- c) De 10 km a 15 km — € 45,26;
- d) Mais de 15 km — € 55,72.

2 — Para os efeitos previstos no número anterior, considera-se zona periférica a excedente a um raio de 3 km a partir do estabelecimento.

3 — Na determinação dos escalões indicados no n.º 1 deve ser apurada a contagem quilométrica pelo percurso mais curto entre o estabelecimento de ensino especial e a residência do utente, deduzida a distância a que se refere o n.º 2.

## 5.º

**Valor máximo da mensalidade relativa a alunos de idade compreendida entre 6 e 18 anos**

1 — Os estabelecimentos de ensino especial referidos no n.º 1.º não podem praticar mensalidades relativamente a alunos na faixa etária dos 6 aos 18 anos abrangidos pelo regime de gratuidade de ensino, excepto na modalidade de internato.

2 — O valor máximo da mensalidade na modalidade de internato na faixa etária referida no número anterior é de € 356,02.

## 6.º

**Delimitação da faixa etária**

Para efeitos de delimitação das faixas etárias referidas nos n.ºs 2.º e 5.º, a verificação das idades dos alunos reporta-se a 15 de Setembro de 2002.

## 7.º

**Prova de deficiência em geral**

1 — A prova da deficiência, para efeito de atribuição do subsídio de educação especial, é feita por equipas ou

serviços multidisciplinares de avaliação médico-pedagógica ou, não os havendo, por declaração médica passada por médico especialista na deficiência em causa, nos termos do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 14/81, de 7 de Abril, com observância das normas orientadoras constantes do despacho n.º 23/82, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 18 de Novembro de 1982.

2 — É dispensada a renovação anual da prova de deficiência sempre que esta, pelas suas características de amplitude e gravidade, seja considerada permanente na avaliação ou na declaração prevista no número anterior.

## 8.º

**Prova de deficiência de alunos na faixa etária dos 6 aos 18 anos**

1 — A prova de deficiência referida no n.º 7.º é substituída por documento certificado pelo Departamento da Educação Básica comprovando a necessidade de frequência de estabelecimento particular de educação especial, relativamente aos alunos:

- a) Dos 6 aos 18 anos, que frequentem os colégios em regime de internato;
- b) De 19 anos que transitem para os colégios provenientes de uma escola pública ou privada.

2 — O documento referido no número anterior deve conter a modalidade em que o aluno vai frequentar o estabelecimento de ensino especial para onde transita, sempre que, face à avaliação da situação, seja considerado como mais adequado o regime de internato.

## 9.º

**Procedimentos**

As instituições e serviços competentes promoverão os procedimentos que considerem necessários à aplicação do disposto neste diploma.

## 10.º

**Produção de efeitos e revogação**

A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2002 e revoga a Portaria n.º 269/2002, de 13 de Março.

Em 28 de Novembro de 2002.

O Ministro da Educação, *José David Gomes Justino*. — O Ministro da Segurança Social e do Trabalho, *António José de Castro Bagão Félix*.

**Portaria n.º 52/2003**

de 16 de Janeiro

A frequência, por crianças e jovens com deficiência, de estabelecimentos de educação especial implica, em certos casos, em função da natureza dos mesmos estabelecimentos, ainda que com fins não lucrativos, como acontece com determinadas associações e cooperativas de ensino e reabilitação de crianças inadaptadas, o pagamento de mensalidades que correspondem ao preço dos serviços prestados.

Como forma de comparticipação nas despesas daí decorrentes, suportadas pelas famílias, está prevista no Decreto-Lei n.º 133-B/97, de 30 de Maio, no âmbito

das prestações por encargos familiares dos regimes de segurança social e do regime de protecção social da função pública, uma prestação específica, o subsídio de educação especial, cujo valor é determinado por adequação àquelas mensalidades.

A lei prevê que os montantes das mensalidades sejam fixados por diploma conjunto dos Ministérios da Educação e da Segurança Social e do Trabalho, na medida em que correspondem a serviços prestados por estabelecimentos de ensino especial tutelados pelo Ministério da Educação cujas despesas se repercutem em encargos para as famílias e para os regimes de protecção social referidos.

A fixação anual dos montantes das mensalidades tem por objectivo actualizar os montantes das mensalidades praticadas em cada ano lectivo, pelo que importa proceder à respectiva actualização com base numa taxa de 2,3%.

Nestes termos, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 133-B/97, de 30 de Maio, e no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto Regulamentar n.º 14/81, de 7 de Abril:

Manda o Governo, pelos Ministros da Educação e da Segurança Social e do Trabalho, o seguinte:

#### 1.º

##### Objecto

A presente portaria estabelece os valores máximos e as normas reguladoras das mensalidades a praticar pelas cooperativas e associações de ensino especial, para efeitos de atribuição do subsídio de educação especial no âmbito das prestações familiares e da determinação das participações financeiras aos estabelecimentos de educação especial sem fins lucrativos para o exercício da acção educativa.

#### 2.º

##### Valor máximo da mensalidade relativa a alunos de idade inferior a 6 e superior a 18 anos

1 — Os estabelecimentos particulares de ensino especial referidos no número anterior tutelados pelo Ministério da Educação só podem praticar mensalidades na modalidade de semi-internato relativamente aos alunos com idade inferior a 6 e superior a 18 anos.

2 — O valor máximo da mensalidade na modalidade de semi-internato referida no número anterior é de € 133,74.

#### 3.º

##### Regime aplicável a alunos de idade compreendida entre os 6 e os 18 anos

Os estabelecimentos de ensino referidos no n.º 1.º não podem praticar mensalidades relativamente a alunos na faixa etária dos 6 aos 18 anos abrangidos pelo regime da gratuidade de ensino.

#### 4.º

##### Delimitação da faixa etária

Para efeitos da delimitação das faixas etárias referidas nos n.ºs 2.º e 3.º, a verificação das idades dos alunos reporta-se a 15 de Setembro de 2002.

#### 5.º

##### Prova da deficiência em geral

1 — A prova da deficiência, para efeitos de atribuição do subsídio de educação especial, é feita por equipas ou serviços multidisciplinares de avaliação médico-pedagógica ou, não os havendo, por declaração médica passada por médico especialista na deficiência em causa, nos termos do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 14/81, de 7 de Abril, com observância das normas orientadoras constantes do despacho n.º 23/82, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 18 de Novembro de 1982.

2 — É dispensada a renovação anual da prova da deficiência sempre que esta, pelas suas características de amplitude e gravidade, seja considerada permanente na avaliação ou na declaração prevista no número anterior.

#### 6.º

##### Prova da deficiência dos alunos de 19 anos

A prova da deficiência referida no n.º 5.º é substituída por documento certificado pelo Departamento da Educação Básica comprovando a necessidade de frequência de estabelecimento particular da educação especial relativamente aos alunos de 19 anos que transitam para estes estabelecimentos de educação especial não lucrativos provenientes de uma escola pública ou privada.

#### 7.º

##### Procedimentos

As instituições e serviços competentes promoverão os procedimentos que considerem necessários à aplicação do disposto neste diploma.

#### 8.º

##### Produção de efeitos e revogação

A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2002 e revoga a Portaria n.º 164/2002, de 26 de Fevereiro.

Em 28 de Novembro de 2002.

O Ministro da Educação, *José David Gomes Justino*. — O Ministro da Segurança Social e do Trabalho, *António José de Castro Bagão Félix*.

## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E DO ENSINO SUPERIOR

### Portaria n.º 53/2003

de 16 de Janeiro

Sob proposta do Instituto Politécnico da Guarda e da sua Escola Superior de Tecnologia e Gestão;

Considerando o disposto no artigo 13.º da Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro);

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho;



Considerando o disposto na Portaria n.º 863-B/2002, de 20 de Julho;

Ao abrigo do disposto na lei do estatuto e autonomia dos estabelecimentos do ensino superior politécnico (Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro), alterada pelas Leis n.ºs 20/92, de 14 de Agosto, e 71/93, de 25 de Novembro, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência e do Ensino Superior, o seguinte:

1.º

**Plano de estudos**

É aprovado o plano de estudos do curso bietápico de licenciatura em Marketing da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, criado pela Portaria n.º 863-B/2002, de 20 de Julho, nos termos do anexo I à presente portaria.

2.º

**Disposição transitória**

É aprovado, nos termos do anexo II, o plano de estudos do 2.º ciclo do curso em Gestão Técnico-Comercial que vigorou no ano lectivo de 2001-2002.

3.º

**Disposição revogatória**

1 — Com a entrada em funcionamento do curso cessa a ministração do curso de bacharelato em Engenharia

Técnico-Comercial, criado pela Portaria n.º 898/92, de 16 de Setembro, alterada pela Portaria n.º 1072/93, de 26 de Outubro, e do curso de licenciatura bietápica em Gestão Técnico-Comercial, criado pela Portaria n.º 692/2001, de 10 de Julho, nos termos que forem fixados pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

2 — Findo o processo de transição fixado nos termos do número anterior, são revogadas:

- a) A Portaria n.º 898/92, de 16 de Setembro, alterada pela Portaria n.º 1072/93, de 26 de Outubro, que autorizou o Instituto Politécnico da Guarda, através da sua Escola Superior de Tecnologia e Gestão, a conferir o grau de bacharel em Engenharia Técnico-Comercial e aprovou o respectivo plano de estudos;
- b) A Portaria n.º 692/2001, de 10 de Julho, na parte em que autorizou o Instituto Politécnico da Guarda, através da sua Escola Superior de Tecnologia e Gestão, a conferir os graus de bacharel e de licenciado em Gestão Técnico-Comercial.

4.º

**Aplicação**

O disposto no n.º 1.º deste diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 2002-2003, inclusive.

O Ministro da Ciência e do Ensino Superior, *Pedro Lynce de Faria*, em 9 de Dezembro de 2002.

**ANEXO I**

**Instituto Politécnico da Guarda**

**Escola Superior de Tecnologia e Gestão**

**Curso de Marketing**

**1.º ciclo**

**Grau de bacharel**

**QUADRO N.º 1**

**1.º semestre**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Matemática I . . . . .	Semestral . . . . .		6			
Introdução ao Marketing . . . . .	Semestral . . . . .		4			
Fundamentos do Direito . . . . .	Semestral . . . . .		2			
Informática I . . . . .	Semestral . . . . .		4			
Organização e Gestão . . . . .	Semestral . . . . .		4			
Economia I . . . . .	Semestral . . . . .		4			

**QUADRO N.º 2**

**2.º semestre**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Matemática II . . . . .	Semestral . . . . .		6			
Informática II . . . . .	Semestral . . . . .		4			
Direito do Trabalho . . . . .	Semestral . . . . .		2			

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Direito Comercial .....	Semestral .....		2			
Noções de Contabilidade Geral .....	Semestral .....		6			
Economia II .....	Semestral .....		3			

QUADRO N.º 3

## 3.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Contabilidade de Gestão .....	Semestral .....		6			
Estatística .....	Semestral .....		6			
Comportamento do Consumidor .....	Semestral .....		4			
Inglês I .....	Semestral .....		4			
Estratégia Empresarial .....	Semestral .....		4			

QUADRO N.º 4

## 4.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Gestão dos Aprovisionamentos .....	Semestral .....		4			
Gestão Financeira .....	Semestral .....		6			
Marketing de Bens de Consumo .....	Semestral .....		4			
Inglês II .....	Semestral .....		4			
Gestão das Operações .....	Semestral .....		4			
Gestão dos Recursos Humanos .....	Semestral .....		3			

QUADRO N.º 5

## 5.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Comportamento Organizacional .....	Semestral .....		4			
Controlo e Gestão de Custos .....	Semestral .....		4			
Gestão de Vendas .....	Semestral .....		4			
Técnicas de Comunicação .....	Semestral .....		4			
Direito da Publicidade, Concorrência e Consumidores .....	Semestral .....		4			
Estudos de Mercado I .....	Semestral .....		4			

QUADRO N.º 6

## 6.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Marketing Industrial .....	Semestral .....		4			
Estudos de Mercado II .....	Semestral .....		4			

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Gestão do Produto e Marcas .....	Semestral .....		4			
Sistemas de Informação de Marketing .....	Semestral .....		4			
Técnicas e Métodos de Negociação .....	Semestral .....		4			
Marketing de Serviços .....	Semestral .....		4			

**2.º ciclo**

Grau de licenciado

QUADRO N.º 7

**1.º semestre**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Gestão da Qualidade .....	Semestral .....		4			
Gestão da Distribuição e Logística .....	Semestral .....		6			
Integração Europeia e Comércio Internacional .....	Semestral .....		4			
Técnicas Promocionais .....	Semestral .....		4			
Técnicas de Publicidade .....	Semestral .....		4			

QUADRO N.º 8

**2.º semestre**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Modelos de Simulação de Marketing .....	Semestral .....		4			
Marketing e Internet .....	Semestral .....		6			
Marketing Internacional .....	Semestral .....		4			
Multimédia .....	Semestral .....		4			
Comunicação Empresarial .....	Semestral .....		4			
Projecto/Seminário/Estágio .....	Semestral .....					(a)

(a) A regulamentar pelo órgão legal e estatutariamente competente.

## ANEXO II

**Instituto Politécnico da Guarda**  
**Escola Superior de Tecnologia e Gestão**  
**Curso de Gestão Técnico-Comercial**

**2.º ciclo**

Grau de licenciado

QUADRO N.º 1

**1.º semestre**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Controlo e Gestão de Custos .....	Semestral .....		4			
Logística .....	Semestral .....		4			
Comércio e Finanças Internacionais .....	Semestral .....		4			
Práticas Empresariais .....	Semestral .....			6		

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Opção .....	Semestral .....					(a)
Opção .....	Semestral .....					(a)

(a) A escolher de entre um grupo de disciplinas a fixar pelo órgão legal e estatutariamente competente.

QUADRO N.º 2

2.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Controlo da Qualidade .....	Semestral .....		4			
Marketing e Internet .....	Semestral .....		4			
Projecto Empresarial .....	Semestral .....		4			
Práticas Empresariais .....	Semestral .....			6		
Opção .....	Semestral .....					(a)
Opção .....	Semestral .....					(a)
Estágio .....	Semestral .....					(b)

(a) A escolher de entre um grupo de disciplinas a fixar pelo órgão legal e estatutariamente competente.

(b) A regulamentar pelo órgão legal e estatutariamente competente.

**Portaria n.º 54/2003**

**de 16 de Janeiro**

A requerimento da CEUL — Cooperativa de Ensino Universidade Lusíada, C. R. L., entidade instituidora da Universidade Lusíada em Lisboa, cuja criação foi autorizada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril, pelo despacho n.º 135/MEC/86, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Junho de 1986;

Considerando que a Universidade Lusíada em Lisboa foi autorizada a ministrar um curso conferente do grau de licenciado em História, nas condições estabelecidas no despacho n.º 135/MEC/86;

Considerando que já decorreram cinco anos de funcionamento do referido curso;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 57.º e 59.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto;

Ao abrigo do disposto nos artigos 39.º e 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência e do Ensino Superior, o seguinte:

1.º

**Autorização de concessão do grau de mestre**

A Universidade Lusíada em Lisboa é autorizada a conferir o grau de mestre na especialidade de História das Ideias.

2.º

**Regime aplicável**

O regime aplicável à atribuição do grau de mestre é o fixado pelo Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

3.º

**Grau**

O grau de mestre na especialidade de História das Ideias é conferido aos que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Conclusão, com aproveitamento, de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de especialização;
- b) Elaboração, discussão e aprovação de uma dissertação especialmente escrita para o efeito.

4.º

**Autorização de funcionamento do curso**

É autorizado o funcionamento do curso de especialização nas instalações da Universidade Lusíada em Lisboa que estejam autorizadas nos termos da lei.

5.º

**Número máximo de alunos**

1 — O número de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 20.

2 — A frequência global do curso de especialização não pode exceder 30 alunos.

6.º

**Plano de estudos**

É aprovado o plano de estudos do curso de especialização, nos termos do anexo à presente portaria.

## 7.º

**Início de funcionamento do curso**

O curso de especialização pode iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2002-2003, inclusive.

## 8.º

**Condições de acesso**

As condições de acesso ao curso de especialização são as fixadas nos termos da lei e do regulamento.

## 9.º

**Regulamento**

1 — O regulamento a que se refere o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, e as respectivas alterações estão sujeitos a registo.

2 — O registo efectua-se através de despacho do Ministro da Ciência e do Ensino Superior, ouvida a comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto.

3 — O Ministro da Ciência e do Ensino Superior recusa o registo do regulamento se o mesmo for desconforme com a lei ou com os Estatutos da Universidade Lusíada.

4 — Após o registo, a entidade instituidora faz publicar o regulamento, bem como as suas alterações, na 2.ª série do *Diário da República*.

## 10.º

**Condicionamento**

A autorização e o reconhecimento operados pelo presente diploma não prejudicam, sob pena de revogação do mesmo, a obrigação dos órgãos responsáveis da entidade instituidora e do estabelecimento de ensino do cumprimento de eventuais adaptações ou correcções que sejam determinadas pelo Ministério da Ciência e do Ensino Superior, quer por não cumprimento dos pressupostos de autorização e reconhecimento quer em consequência das acções previstas no artigo 75.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo.

O Ministro da Ciência e do Ensino Superior, *Pedro Lynce de Faria*, em 9 de Dezembro de 2002.

## ANEXO

**Universidade Lusíada em Lisboa****Curso de especialização em História das Ideias**

## Grau de mestre

**1.º semestre**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
História da Tolerância .....	Semestral .....	3				
Mitos e Imaginários Culturais .....	Semestral .....	3				
Diálogo e Tensões Intercivilizacionais .....	Semestral .....	3				
Seminário Opcional 1 .....	Semestral .....				3	(a)
Seminário Opcional 2 .....	Semestral .....				3	(a)
Seminário Opcional 3 .....	Semestral .....				3	(a)

(a) A escolher de entre um elenco a fixar anualmente pelo órgão legal e estatutariamente competente da Universidade.

**2.º semestre**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
História da Tolerância .....	Semestral .....	3				
Mitos e Imaginários Culturais .....	Semestral .....	3				
Diálogo e Tensões Intercivilizacionais .....	Semestral .....	3				
Seminário Opcional 1 .....	Semestral .....				3	(a)
Seminário Opcional 2 .....	Semestral .....				3	(a)
Seminário Opcional 3 .....	Semestral .....				3	(a)

(a) A escolher de entre um elenco a fixar anualmente pelo órgão legal e estatutariamente competente da Universidade.

**Portaria n.º 55/2003**

**de 16 de Janeiro**

A requerimento da Assembleia Distrital de Coimbra, entidade instituidora do Instituto Superior Miguel Torga, reconhecido, ao abrigo do Estatuto do Ensino

Superior Particular e Cooperativo (Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto), pela Portaria n.º 15/90, de 9 de Janeiro, conjugada com o Decreto-Lei n.º 12/98, de 24 de Janeiro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 57.º e 59.º do Estatuto do Ensino Super-

rior Particular e Cooperativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência e do Ensino Superior, o seguinte:

1.º

#### Autorização de funcionamento

É autorizado o funcionamento do curso de licenciatura em Multimédia no Instituto Superior Miguel Torga, nas instalações que estejam autorizadas nos termos da lei.

2.º

#### Duração

1 — O curso tem a duração de quatro anos.

2 — O número de semanas lectivas efectivas de cada ano lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 30.

3 — O número de semanas lectivas efectivas de cada semestre lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 15.

3.º

#### Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso nos termos do anexo à presente portaria.

4.º

#### Grau

A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso confere o direito à atribuição do grau de licenciado.

5.º

#### Condições de acesso

As condições de acesso ao curso são as fixadas nos termos da lei.

6.º

#### Número máximo de alunos

1 — O número de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 50.

2 — A frequência global do curso não pode exceder 200 alunos.

7.º

#### Início de funcionamento

O curso pode começar a funcionar a partir do ano lectivo de 2003-2004, inclusive, um ano curricular em cada ano lectivo.

8.º

#### Unidades curriculares de opção

O elenco de unidades curriculares de opção a oferecer é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

9.º

#### Condicionamento

A autorização e o reconhecimento operados pelo presente diploma não prejudicam, sob pena de revogação do mesmo, a obrigação dos órgãos responsáveis da entidade instituidora e do estabelecimento de ensino de cumprimento de eventuais adaptações ou correcções que sejam determinadas pelo Ministério da Ciência e do Ensino Superior, quer por não cumprimento dos pressupostos de autorização e reconhecimento quer em consequência das acções previstas no artigo 75.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo.

O Ministro da Ciência e do Ensino Superior, *Pedro Lynce de Faria*, em 18 de Dezembro de 2002.

### ANEXO

#### Instituto Superior Miguel Torga

#### Curso de Multimédia

#### Grau de licenciado

#### QUADRO N.º 1

#### 1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Oficina de Expressão Escrita	Anual		3			
História dos Meios de Comunicação	Anual	2				
Teoria e Sistemática da Comunicação	Anual	2				
Estética do Audiovisual	Anual	4				
Arte e Design Contemporâneo	Anual		4			
Novas Tecnologias da Informação	1.º semestre		3			
Psicologia da Comunicação	1.º semestre	2				
Cibercultura	2.º semestre		3			
Semiótica da Comunicação Multimédia	2.º semestre		3			

QUADRO N.º 2

## 2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Inglês Técnico .....	Anual .....	2	2			
Técnicas de Programação I .....	Anual .....		3			
Direito da Informação .....	Anual .....					
Introdução às Bases de Dados .....	Anual .....		2			
Design Infográfico .....	Anual .....		4			
Técnicas de Produção Vídeo .....	Anual .....		3			
Produção e Edição Fotográfica .....	Anual .....		3			
Análise do Som e Produção Áudio .....	Anual .....		3			
Guionismo para Multimédia .....	1.º semestre .....		3			
Teoria e Prática do Hipertexto .....	2.º semestre .....		3			

QUADRO N.º 3

## 3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Edição Vídeo .....	Anual .....		4			
Sonoplastia .....	Anual .....		3			
Sistemas Multimédia .....	Anual .....		4			
Produção e Animação Web .....	Anual .....		4			
Animação 3D .....	Anual .....		4			
Técnicas de Programação II .....	Anual .....		3			

QUADRO N.º 4

## 4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Seminário .....	Anual .....				3	
Projecto Final .....	Anual .....				15	
Opção .....	Anual .....		4			
Introdução à Economia Digital .....	1.º semestre .....		2			
Publicidade e Marketing Digital .....	2.º semestre .....		2			

**Portaria n.º 56/2003****de 16 de Janeiro**

Sob proposta do Instituto Politécnico de Tomar e da sua Escola Superior de Tecnologia;

Considerando o disposto no artigo 13.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho;

Considerando o disposto na Portaria n.º 495/99, de 12 de Julho;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro (estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico), alterada pelas Leis n.ºs 20/92, de 14 de Agosto, e 71/93, de 26 de Novembro, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho;

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência e do Ensino Superior, o seguinte:

1.º

**Plano de estudos**

É aprovado o plano de estudos do curso bietápico de licenciatura em Engenharia Electrotécnica da Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico de Tomar, criado pela Portaria n.º 495/99, de 12 de Julho, nos termos do anexo à presente portaria.

2.º

**Disposição revogatória**

1 — Com a entrada em funcionamento do curso cessa a ministração do curso de bacharelato em Engenharia Eléctrica Industrial, criado pela Portaria n.º 1059/94, de 2 de Dezembro, alterada pelas Portarias n.ºs 8/97, de 2 de Janeiro, e 914/98, de 20 de Outubro, nos termos que forem fixados pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

2 — Findo o processo de transição fixado nos termos do número anterior, é revogada a portaria nele referida.

3.º

**Aplicação**

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 1999-2000, inclusive.

O Ministro da Ciência e do Ensino Superior, *Pedro Lynce de Faria*, em 18 de Dezembro de 2002.

**ANEXO****Instituto Politécnico de Tomar****Escola Superior de Tecnologia****Curso de Engenharia Electrotécnica****1.º ciclo — Grau de bacharel****QUADRO N.º 1****1.º semestre**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Análise Matemática I .....	Semestral .....	2		3		
Física I .....	Semestral .....	2		2		
Computadores e Programação I .....	Semestral .....	2		2		
Álgebra Linear e Geometria Analítica .....	Semestral .....	2		2		
Desenho Assistido por Computador .....	Semestral .....		3			
Sistemas Digitais .....	Semestral .....	2		3		
Introdução à Electrotecnia .....	Semestral .....		3			

**QUADRO N.º 2****2.º semestre**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Análise Matemática II .....	Semestral .....	2		3		
Física II .....	Semestral .....	2		2		
Electrónica I .....	Semestral .....	2		3		
Análise de Circuitos .....	Semestral .....	2		3		
Computadores e Programação II .....	Semestral .....	2		3		
Inglês .....	Semestral .....		2			
Desenho Electrotécnico .....	Semestral .....		2			

**QUADRO N.º 3****3.º semestre**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Bases de Dados .....	Semestral .....	2		3		
Instrumentação e Medidas .....	Semestral .....	2		3		
Sistemas e Sinais I .....	Semestral .....	2		3		
Instalações Eléctricas I .....	Semestral .....	2		2		
Electrónica II .....	Semestral .....	2		3		
Matemática Aplicada .....	Semestral .....	2		2		



QUADRO N.º 4

## 4.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Métodos Estatísticos .....	Semestral .....	2		2		
Electrotecnia Aplicada .....	Semestral .....	2		3		
Máquinas Eléctricas I .....	Semestral .....	2		3		
Electrónica Industrial .....	Semestral .....	2		3		
Sistemas e Sinais II .....	Semestral .....	2		3		
Instalações Especiais e Domótica .....	Semestral .....		3			

## Opção de Automação e Informática Industrial

QUADRO N.º 5

## 5.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Tecnologia dos Materiais e do Fabrico .....	Semestral .....	2		2		
Microprocessadores e Aplicações .....	Semestral .....	2		3		
Automação e Controlo .....	Semestral .....	2		3		
Sistemas Operativos .....	Semestral .....	2		3		
Gestão da Qualidade .....	Semestral .....	2		2		
Telecomunicações e Redes Integradas .....	Semestral .....	2		3		

QUADRO N.º 6

## 6.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Projecto .....	Semestral .....		6			
Automação Industrial .....	Semestral .....	2		3		
CAD/CAM .....	Semestral .....	2		3		
Manutenção de Sistemas Electromecânicos .....	Semestral .....	2		2		
Redes de Dados .....	Semestral .....	2		3		
Gestão de Empresas .....	Semestral .....		3			

## Opção de Energia e Instalações de Potência

QUADRO N.º 7

## 5.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Tecnologia dos Materiais e do Fabrico .....	Semestral .....	2		2		
Legislação e Teoria do Projecto .....	Semestral .....	2		2		
Automação e Controlo .....	Semestral .....	2		3		
Tecnologias e Métodos da Produção .....	Semestral .....	2		2		
Máquinas Eléctricas II .....	Semestral .....	2		2		
Gestão da Qualidade .....	Semestral .....	2		2		
Accionamentos Electromecânicos .....	Semestral .....	2		2		

QUADRO N.º 8

## 6.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Projecto I .....	Semestral .....		6			
Automação Industrial .....	Semestral .....	2		3		
Utilização Racional de Energia .....	Semestral .....	2		2		
Manutenção de Sistemas Electromecânicos .....	Semestral .....	2		2		
Instalações Eléctricas II .....	Semestral .....	2		3		
Electrónica de Regulação e Comando .....	Semestral .....	2		2		

## 2.º ciclo — Grau de licenciado

Ramo de Automação e Informática Industrial

QUADRO N.º 9

## 1.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Complementos de Física .....	Semestral .....	3				
Programação Orientada ao Objecto .....	Semestral .....	2		3		
Controlo Digital .....	Semestral .....	2	3			
Sistemas Electromecatrónicos .....	Semestral .....	2	2			
Robótica .....	Semestral .....	2	2			
Tecnologias e Métodos da Produção .....	Semestral .....	2	2			

QUADRO N.º 10

## 2.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Monitorização e Controlo de Processos Industriais .....	Semestral .....	2	3			
Sistemas de Tempo Real .....	Semestral .....	2		3		
Controlo Inteligente .....	Semestral .....	2	3			
Electrónica Digital .....	Semestral .....	2	3			
Mecatrónica .....	Semestral .....	2	3			

QUADRO N.º 11

## 3.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Projecto e Dissertação I .....	Semestral .....		10			
Técnicas de Optimização e Decisão .....	Semestral .....		3			
Ética, Comunicação e Sociedade .....	Semestral .....	2				
Opção .....	Semestral .....	2	2			
Opção .....	Semestral .....	2	3			

QUADRO N.º 12

## 4.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Projecto e Dissertação II .....	Semestral .....		10			
Economia e Gestão de Projectos .....	Semestral .....	3				

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Compatibilidade Electromagnética .....	Semestral .....	2				
Opção .....	Semestral .....	2	2			
Opção .....	Semestral .....	2	3			

## Ramo de Energia e Instalações de Potência

QUADRO N.º 13

## 1.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Sistemas Térmicos e Mecânicos .....	Semestral .....	2	2			
Gestão e Qualidade da Energia .....	Semestral .....	2	2			
Complementos da Física .....	Semestral .....	3				
Telecomunicações e Redes Integradas .....	Semestral .....	2	3			
Sistemas Eléctricos de Energia .....	Semestral .....	2	2			
Opção .....	Semestral .....	2	3			

QUADRO N.º 14

## 2.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Monitorização e Controlo de Processos Industriais.	Semestral .....	2	3			
Produção e Transporte de Energia .....	Semestral .....	2	3			
Regimes Transitórios em Redes Eléctricas .....	Semestral .....	2	3			
Gestão de Empresas .....	Semestral .....	3				
Energias Alternativas .....	Semestral .....	2				
Opção .....	Semestral .....	2	3			

QUADRO N.º 15

## 3.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Projecto de Sistemas de Energia .....	Semestral .....		8			
Propriedades Electromagnéticas dos Materiais ...	Semestral .....	3				
Técnicas de Optimização e Decisão .....	Semestral .....		3			
Ética, Comunicação e Sociedade .....	Semestral .....	2				
Técnicas de Alta Tensão .....	Semestral .....	2	2			
Opção .....	Semestral .....	2	2			

QUADRO N.º 16

## 4.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Projecto e Dissertação .....	Semestral .....		8			
Economia e Gestão de Projectos .....	Semestral .....	3				
Electroquímica e Corrosão .....	Semestral .....	3				

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Compatibilidade Electromagnética .....	Semestral .....	2				
Opção .....	Semestral .....		3			
Opção .....	Semestral .....	2	3			

**Portaria n.º 57/2003**

de 16 de Janeiro

Sob proposta do Instituto Politécnico de Lisboa e do seu Instituto Superior de Engenharia;

Considerando o disposto no artigo 13.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas do Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho;

Considerando o disposto na Portaria n.º 413-E/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 680-C/98, de 31 de Agosto;

Considerando o disposto na Portaria n.º 1070/99, de 10 de Dezembro;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro (estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico), alterada pelas Leis n.ºs 20/92, de 14 de Agosto, e 71/93, de 25 de Novembro, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho;

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência e do Ensino Superior, o seguinte:

1.º

**Alteração do plano de estudos**

Os quadros n.ºs 2 e 3 do anexo à Portaria n.º 1070/99, de 10 de Dezembro, que aprovou o plano de estudos do curso bietápico de licenciatura em Engenharia Civil ministrado pelo Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Lisboa, passam a ter a redacção constante do anexo à presente portaria.

2.º

**Transição**

As regras de transição entre o anterior plano de estudos e o plano de estudos aprovado pela presente portaria são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

3.º

**Aplicação**

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 2002-2003, inclusive.

O Ministro da Ciência e do Ensino Superior, *Pedro Lynce de Faria*, em 18 de Dezembro de 2002.

## ANEXO

(Portaria n.º 1070/99, de 10 de Dezembro — Alteração)

**Instituto Politécnico de Lisboa****Instituto Superior de Engenharia**

Curso de Engenharia Civil

**1.º ciclo — grau de bacharel**

QUADRO N.º 2

1.º ano — 2.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Análise Matemática II .....	Semestral .....	3		1,5		
Análise Numérica .....	Semestral .....	3		1,5		
Desenho e Computação Gráfica II .....	Semestral .....	1,5		3		
Física Aplicada à Engenharia Civil I .....	Semestral .....	3		1,5		
Mecânica Aplicada .....	Semestral .....	1,5		3		
Mineralogia e Geologia .....	Semestral .....	1,5		3		

QUADRO N.º 3  
2.º ano — 1.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Análise Matemática III .....	Semestral .....	3		1,5		
Física Aplicada à Engenharia Civil II .....	Semestral .....	3		1,5		
Geologia de Engenharia .....	Semestral .....	3		1,5		
Hidráulica Geral I .....	Semestral .....	1,5		3		
Mecânica dos Materiais I .....	Semestral .....	1,5		3		
Probabilidades e Estatística .....	Semestral .....	3		1,5		

**Portaria n.º 58/2003**  
de 16 de Janeiro

A requerimento da CEUL — Cooperativa de Ensino Universidade Lusíada, C. R. L., entidade instituidora Universidade Lusíada em Lisboa, cuja criação foi autorizada pelo despacho n.º 135/MEC/86, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Junho de 1986, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro;

Considerando o disposto na Portaria n.º 938/93, de 23 de Setembro, alterada pela Portaria n.º 1197/2000, de 20 de Dezembro;

Considerando o disposto no n.º 5 do artigo 53.º e no artigo 67.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência e do Ensino Superior, o seguinte:

1.º

**Alteração do plano de estudos**

O anexo à Portaria n.º 1197/2000, de 20 de Dezembro, que aprovou o plano de estudos do curso de especialização do mestrado em Teoria da Arquitectura da Universidade Lusíada em Lisboa, passa a ter a redacção constante do anexo à presente portaria.

2.º

**Aplicação**

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 2002-2003.

O Ministro da Ciência e do Ensino Superior, *Pedro Lynce de Faria*, em 19 de Dezembro de 2002.

ANEXO

(Portaria n.º 1197/2000, de 20 de Dezembro — Alteração)

**Universidade Lusíada em Lisboa**

**Curso de Teoria da Arquitectura**

**Grau de mestre**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)	
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas
Módulo I: A Ideia de Contemporaneidade: entre a Imagem e a Palavra:			
A Arquitectura e as Artes Visuais no Princípio do Século XXI .....	Semestral .....	15	
A Imagem e a Palavra .....	Semestral .....	15	
A Utopia da Informação .....	Semestral .....	15	
Módulo II: O Espaço Habitável Contemporâneo:			
Lugar Mínimo — Habitação Social: a Intervenção do Supérfluo — Cinco Obras em Portugal: 1950-1980.	Semestral .....	22,5	
O Novo Lugar Habitável — Da Morada Colectiva de Cidade — Cinco Obras em Portugal: 1950-1980.	Semestral .....	15	
A Urbanidade: Origens e Contradições da Cidade Moderna .....	Semestral .....	7,5	
Módulo III: Espaço e Forma na Sociedade da Informação:			
Século XX: Os Antecedentes Ideológicos na Ruptura e na Utopia .....	Semestral .....	15	
A Certeza na Incerteza da Arquitectura Virtual .....	Semestral .....	15	
Supermodernidades e Oportunidades da Eficácia do Pluralismo .....	Semestral .....	15	

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)	
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas
Módulo IV: Metodologias Interpretativas de Arquitectura Contemporânea:			
Considerações Epistemológicas .....	Semestral .....	4,5	
A Ordem do Pensamento .....	Semestral .....	10,5	
A Ordem da Composição .....	Semestral .....	15	
Dimensões da Sensibilidade: Contribuições para a Interpretação de Estratégias Conceptuais do Projecto.	Semestral .....	15	
Laboratórios .....	Anual .....		66
Projecto .....	Anual .....	45	

**Portaria n.º 59/2003**

de 16 de Janeiro

Sob proposta do Instituto Politécnico de Tomar e da sua Escola Superior de Tecnologia;

Considerando o disposto no artigo 13.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho;

Considerando o disposto na Portaria n.º 863-B/2002, de 20 de Julho;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro (estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico), alterada pelas Leis n.ºs 20/92, de 14 de Agosto, e 71/93, de 25 de Novembro, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência e do Ensino Superior, o seguinte:

1.º

**Plano de estudos**

É aprovado o plano de estudos do curso bietápico de licenciatura em Engenharia do Ambiente da Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico de Tomar, criado pela Portaria n.º 863-B/2002, de 20 de Julho, nos termos do anexo à presente portaria.

## ANEXO

**Instituto Politécnico de Tomar****Escola Superior de Tecnologia****Curso de Engenharia do Ambiente****1.º ciclo — Grau de bacharel**

## QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Análise Matemática I .....	1.º semestre ....	2		3		
Álgebra Linear .....	1.º semestre ....	2		2		

2.º

**Disposição revogatória**

1 — Com a entrada em funcionamento do curso, cessa a ministração do curso bietápico de licenciatura em Engenharia Química Industrial, na opção e ramo de Ambiente, criado pela Portaria n.º 495/99, de 12 de Julho, alterada pela Portaria n.º 1149/2000, de 4 de Dezembro, nos termos que forem fixados pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

2 — Findo o processo de transição fixado nos termos do número anterior, são revogadas:

- A Portaria n.º 495/99, de 12 de Julho, alterada pela Portaria n.º 1149/2000, de 4 de Dezembro, na parte que autorizou o Instituto Politécnico de Tomar, através da sua Escola Superior de Tecnologia, a conferir os graus de bacharel e de licenciado em Engenharia Química Industrial, na opção e ramo de Ambiente;
- A Portaria n.º 1149/2000, de 4 de Dezembro, na parte que aprovou o plano de estudos do curso bietápico de licenciatura em Engenharia Química Industrial, na opção e ramo de Ambiente.

3.º

**Aplicação**

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 2002-2003, inclusive.

O Ministro da Ciência e do Ensino Superior, *Pedro Lynce de Faria*, em 23 de Dezembro de 2002.

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Física I .....	1.º semestre .....	2	2			
Química I .....	1.º semestre .....	2		3		
Introdução à Engenharia do Ambiente .....	1.º semestre .....	1	2			
Introdução aos Computadores e Programação .....	1.º semestre .....	1		3		
Análise Matemática II .....	2.º semestre .....	2		3		
Probabilidades e Estatística .....	2.º semestre .....	2		2		
Física II .....	2.º semestre .....	2	2			
Química Orgânica .....	2.º semestre .....	2		3		
Química II .....	2.º semestre .....	2		3		
Biologia Geral .....	2.º semestre .....	1	2			

QUADRO N.º 2

## 2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Análise Matemática III .....	1.º semestre .....	2		2		
Química da Água .....	1.º semestre .....	2		3		
Química Analítica .....	1.º semestre .....	2		3		
Termodinâmica Química .....	1.º semestre .....	2	2			
Geoquímica do Ambiente .....	1.º semestre .....		3			
Introdução à Química Física .....	1.º semestre .....	2	2			
Análise Numérica .....	2.º semestre .....	2		2		
Hidrologia .....	2.º semestre .....	2	2			
Métodos Instrumentais de Análise .....	2.º semestre .....	2		3		
Bioquímica Aplicada .....	2.º semestre .....	2		3		
Ecologia .....	2.º semestre .....	2	2			
Mecânica dos Fluidos .....	2.º semestre .....	1	2			

QUADRO N.º 3

## 3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Sistemas de Tratamento de Efluentes Gasosos .....	1.º semestre .....	2	3			
Tecnologias Mais Limpas .....	1.º semestre .....		3			
Indicadores Biológicos de Poluição .....	1.º semestre .....	2	3			
Introdução à Gestão .....	1.º semestre .....		2			
Tecnologia de Tratamento I .....	1.º semestre .....	2		3		
Hidráulica Sanitária I .....	1.º semestre .....	2	3			
Fenómenos de Transferência I .....	2.º semestre .....	2	3			
Controlo de Qualidade .....	2.º semestre .....		3			
Reactores .....	2.º semestre .....	1	2			
Hidráulica Sanitária II .....	2.º semestre .....	2	4			
Resíduos Sólidos I .....	2.º semestre .....	2	2			
Tecnologia de Tratamento II .....	2.º semestre .....	2		3		

## 2.º ciclo — Grau de licenciado

QUADRO N.º 4

## 1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Investigação Operacional .....	1.º semestre .....	2		2		
Fenómenos de Transferência II .....	1.º semestre .....	3	3			
Química-Física .....	1.º semestre .....	2	2			

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Sistemas de Informação Geográfica .....	1.º semestre .....	2	3			
Resíduos Sólidos II .....	1.º semestre .....	2	2			
Direito .....	1.º semestre .....	3				
Planeamento e Ordenamento do Território .....	2.º semestre .....	2	3			
Serviços Industriais .....	2.º semestre .....		3			
Práticas de Engenharia do Ambiente .....	2.º semestre .....		4			
Reactores Biológicos .....	2.º semestre .....	2	3			
Processos Químicos .....	2.º semestre .....	2	3			

QUADRO N.º 5

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Projecto .....	Anual .....			3		(a)
Modelação Ambiental .....	1.º semestre .....	2				
Energia e Ambiente .....	1.º semestre .....	2	2			
Avaliação do Impacte Ambiental .....	1.º semestre .....		3			
Ecotoxicologia e Saúde Pública .....	2.º semestre .....		3			
Políticas Ambientais .....	2.º semestre .....	3				
Higiene e Segurança Industrial .....	2.º semestre .....		2			

(a) Nos termos a regulamentar pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

**Portaria n.º 60/2003****de 16 de Janeiro**

Sob proposta do Instituto Politécnico de Castelo Branco e da sua Escola Superior de Gestão de Idanha-a-Nova;

Considerando o disposto no artigo 13.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho;

Considerando o disposto na Portaria n.º 863-B/2002, de 20 de Julho;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro (estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico), alterada pelas Leis n.ºs 20/92, de 14 de Agosto, e 71/93, de 25 de Novembro,

e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência e do Ensino Superior, o seguinte:

1.º

**Plano de estudos**

O plano de estudos do curso bietápico de licenciatura em Marketing, da Escola Superior de Gestão de Idanha-a-Nova, criado pela Portaria n.º 863-B/2002, de 20 de Julho, é o fixado no anexo à presente portaria.

2.º

**Aplicação**

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 2002-2003, inclusive.

O Ministro da Ciência e do Ensino Superior, *Pedro Lynce de Faria*, em 27 de Dezembro de 2002.

## ANEXO

**Instituto Politécnico de Castelo Branco**  
**Escola Superior de Gestão de Idanha-a-Nova**  
 Curso de Marketing  
**Grau de bacharel — 1.º ciclo**

QUADRO N.º 1

1.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Análise do Mercado e Política do Produto .....	Semestral .....		4			
Microeconomia .....	Semestral .....		4			



Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Métodos Quantitativos .....	Semestral .....		4			
Fundamentos de Sociologia .....	Semestral .....		4			
Informática .....	Semestral .....		4			
Inglês I .....	Semestral .....		4			

QUADRO N.º 2

## 2.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Política de Preço .....	Semestral .....		4			
Estatística .....	Semestral .....		4			
Métodos e Técnicas de Investigação .....	Semestral .....		4			
Gestão de Empresas .....	Semestral .....		4			
Macroeconomia .....	Semestral .....		4			
Inglês Comercial .....	Semestral .....		4			

QUADRO N.º 3

## 3.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Política de Distribuição .....	Semestral .....		4			
Teorias e Técnicas de Previsão Estatística .....	Semestral .....		4			
Direito Comercial e de Empresa .....	Semestral .....		4			
Psicossociologia das Organizações .....	Semestral .....		4			
Contabilidade Geral .....	Semestral .....		4			
Investigação em Marketing .....	Semestral .....		4			

QUADRO N.º 4

## 4.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Planeamento e Controlo .....	Semestral .....		4			
Sociologia do Consumo .....	Semestral .....		4			
Estudos de Mercado .....	Semestral .....		4			
Direito Comunitário .....	Semestral .....		4			
Contabilidade de Gestão .....	Semestral .....		4			
Marketing Estratégico .....	Semestral .....		4			

QUADRO N.º 5

## 5.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Merchandising e Marketing Directo .....	Semestral .....			4		
Comportamento do Consumidor .....	Semestral .....			4		
Análise de Gestão Financeira .....	Semestral .....			4		

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Análise de Dados Quantitativos .....	Semestral .....			4		
Comunicação em Marketing .....	Semestral .....			4		
Marketing Turístico .....	Semestral .....			4		

QUADRO N.º 6

## 6.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Gestão de Marcas .....	Semestral .....			4		
Sociologia da Comunicação .....	Semestral .....			4		
Análise de Dados Qualitativos .....	Semestral .....			4		
Publicidade .....	Semestral .....			4		
Gestão de Forças de Venda e Promoções .....	Semestral .....			4		
Direito do Consumo .....	Semestral .....			4		

## Grau de licenciado — 2.º ciclo

QUADRO N.º 7

## 1.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Web Marketing e Comércio Electrónico .....	Semestral .....		4			
Marketing de Serviços .....	Semestral .....		4			
Marketing Internacional .....	Semestral .....		4			
Estratégias de Internacionalização .....	Semestral .....		4			
Relações Públicas .....	Semestral .....		4			

QUADRO N.º 8

## 2.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Estudo de Casos em Marketing .....	Semestral .....		4			
Marketing Político .....	Semestral .....		4			
Seminário — Projecto de Marketing .....	Semestral .....				12	

## Portaria n.º 61/2003

de 16 de Janeiro

A requerimento do IADE — Instituto de Artes Visuais, Design e Marketing, S. A., entidade instituidora da Escola Superior de Design, reconhecida, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto), pela Portaria n.º 672/90, de 14 de Agosto.

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos do artigo 67.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Considerando o disposto na Portaria n.º 866/93, de 14 de Setembro;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 59.º do Estatuto;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência e do Ensino Superior, o seguinte:

## 1.º

## Alteração do plano de estudos

O plano de estudos do curso de Design, aprovado pela Portaria n.º 866/93, de 14 de Setembro, passa a ser o constante do anexo à presente portaria.

2.º

**Duração do ano e semestre lectivos**

1 — O número de semanas lectivas efectivas de cada ano lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 30.

2 — O número de semanas lectivas efectivas de cada semestre lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 15.

3.º

**Ramos**

O curso desdobra-se nos ramos de:

- a) Design de Produção Visual;
- b) Design de Produção Industrial;
- c) Design de Produção de Ambientes.

4.º

**Unidades curriculares de opção**

O elenco de unidades curriculares de opção a oferecer é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

5.º

**Transição**

As regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

6.º

**Aplicação**

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 2002-2003, inclusive.

O Ministro da Ciência e do Ensino Superior, *Pedro Lynce de Faria*, em 27 de Dezembro de 2002.

**ANEXO**

(Portaria n.º 866/93, de 14 de Setembro — alteração)

**Escola Superior de Design****Curso de Design****Grau de licenciado****QUADRO N.º 1****1.º ano**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Análise Cromática .....	Semestral .....		7			
Métodos de Representação .....	Semestral .....		12			
Ciência Aplicada ao Design I .....	Semestral .....	2				
Teoria da Percepção Visual .....	Semestral .....	2				
Análise Morfológica .....	Semestral .....		7			
Desenho I .....	Semestral .....		8			
História da Técnica .....	Semestral .....	4				
Ciência Aplicada ao Design II .....	Semestral .....	2				
Teoria da Comunicação e da Imagem .....	Semestral .....	2				
Informática .....	Semestral .....		2			
Antropologia .....	Semestral .....	2				

**QUADRO N.º 2****2.º ano**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Design Bidimensional .....	Semestral .....		9			
Ciência e Tecnologia dos Materiais .....	Semestral .....		3			
Metodologia do Projecto I .....	Semestral .....	3				
Filosofia da Arte e do Design .....	Semestral .....	2				
Técnicas de Modelos .....	Semestral .....			3		
História da Arte II .....	Semestral .....	4				
Design Tridimensional .....	Semestral .....		9			
Desenho II .....	Semestral .....		8			
Metodologia do Projecto II .....	Semestral .....	2				
Técnicas Discursivas .....	Semestral .....	3				
Semiótica .....	Semestral .....	2				

## Ramo de Design de Produção Visual

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Projecto de Produção Visual I .....	Semestral .....		12			
Gestão de Design .....	Semestral .....	3				
História da Arte Contemporânea .....	Semestral .....	4				
Projecto de Produção Visual II .....	Semestral .....		12			
Tecnologias da Produção Visual II .....	Semestral .....		6			
Marketing .....	Semestral .....	4				
Teoria da Publicidade .....	Semestral .....	3				

## Ramo de Design de Produção Industrial

QUADRO N.º 4

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Projecto de Produção Industrial I .....	Semestral .....		12			
Tecnologias da Produção Industrial I .....	Semestral .....		6			
Gestão do Design .....	Semestral .....	3				
História da Arte Contemporânea .....	Semestral .....	4				
Projecto de Produção Industrial II .....	Semestral .....		14			
Tecnologias da Produção Industrial II .....	Semestral .....		6			
Marketing .....	Semestral .....	3				
Teoria da Publicidade .....	Semestral .....	2				

## Ramo de Design de Produção de Ambientes

QUADRO N.º 5

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Projecto de Produção de Ambientes I .....	Semestral .....		12			
Tecnologias da Produção de Ambientes I .....	Semestral .....		6			
Gestão do Design .....	Semestral .....	3				
História da Arte Contemporânea .....	Semestral .....	4				
Projecto de Produção de Ambientes II .....	Semestral .....		14			
Tecnologias da Produção de Ambientes II .....	Semestral .....		6			
Marketing .....	Semestral .....	3				
Teoria da Arquitectura .....	Semestral .....	2				

## Ramo de Design de Produção Visual

QUADRO N.º 6

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Projecto de Produção Visual III .....	Semestral .....		10			
História do Design Contemporâneo I .....	Semestral .....	2				

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Estética .....	Semestral .....	2				
Projecto de Produção Visual IV .....	Semestral .....		10			
História do Design Contemporâneo II .....	Semestral .....	2				
Cultura Contemporânea .....	Semestral .....	2				
Opções .....	Semestral .....		9			(a)
Opções .....	Semestral .....		9			(a)

(a) Conjunto de unidades curriculares, a escolher de entre um elenco a fixar pelo órgão legal e estatutariamente competente da Escola, totalizando nove horas semanais.

#### Ramo de Design de Produção Industrial

QUADRO N.º 7

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Projecto de Produção Industrial III .....	Semestral .....		10			
História do Design Contemporâneo I .....	Semestral .....	2				
Estética .....	Semestral .....	2				
Projecto de Produção Industrial IV .....	Semestral .....		10			
História do Design Contemporâneo II .....	Semestral .....	2				
Cultura Contemporânea .....	Semestral .....	2				
Opções .....	Semestral .....		9			(a)
Opções .....	Semestral .....		9			(a)

(a) Conjunto de unidades curriculares, a escolher de entre um elenco a fixar pelo órgão legal e estatutariamente competente da Escola, totalizando nove horas semanais.

#### Ramo de Design de Produção de Ambientes

QUADRO N.º 8

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Projecto de Produção de Ambientes III .....	Semestral .....		10			
História do Design Contemporâneo I .....	Semestral .....	2				
Estética .....	Semestral .....	2				
Projecto de Produção de Ambientes IV .....	Semestral .....		10			
História do Design Contemporâneo II .....	Semestral .....	2				
Cultura Contemporânea .....	Semestral .....	2				
Opções .....	Semestral .....		9			(a)
Opções .....	Semestral .....		9			(a)

(a) Conjunto de unidades curriculares, a escolher de entre um elenco a fixar pelo órgão legal e estatutariamente competente da Escola, totalizando nove horas semanais.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

Portaria n.º 62/2003

de 16 de Janeiro

Por portaria de 23 de Maio de 1951, foi criada uma Comissão de Revisão e Instituição de Regulamentos Técnicos, a qual está integrada no Conselho Superior

de Obras Públicas e Transportes, adiante designado por CSOPT.

Pela Portaria n.º 748/75, de 16 de Dezembro, foi criada, no âmbito daquela Comissão, uma Subcomissão da Regulamentação de Edifícios, cuja constituição foi posteriormente alterada pela Portaria n.º 310/80, de 30 de Maio, destinada à revisão, elaboração e permanente actualização da regulamentação do domínio das edificações.

Reconhecendo-se a urgente necessidade de proceder à revisão do Regulamento Geral de Edificações Urbanas, publicado em 1951, tendo em atenção a evolução técnica verificada, quer quanto a materiais e produtos de construção quer quanto aos processos tecnológicos e soluções construtivas, considera-se necessário extinguir aquela Subcomissão e criar uma nova, com um âmbito mais alargado, a funcionar no CSOPT.

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro das Obras Públicas, Transportes e Habitação, o seguinte:

1.º É extinta a Subcomissão da Regulamentação de Edifícios.

2.º É criada a Subcomissão para a Revisão do Regulamento Geral de Edificações Urbanas, composta por representantes das seguintes entidades:

- a) Conselho Superior de Obras Públicas e Transportes, a presidir;
- b) Laboratório Nacional de Engenharia Civil;
- c) Instituto Nacional de Habitação;
- d) Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais;
- e) Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano;
- f) Direcção-Geral da Energia;
- g) Ministério da Educação;
- h) Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos de Saúde;
- i) Associação Nacional de Municípios Portugueses;

- j) Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto;
- l) Instituto Superior Técnico.

3.º Os membros da Subcomissão referida no artigo anterior serão nomeados por despacho do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Habitação, que também fixará o prazo para a conclusão dos trabalhos da Subcomissão.

4.º A referida Subcomissão pode, para a revisão da legislação em vigor, organizar grupos de trabalho e solicitar a colaboração de entidades ou personalidades especializadas.

5.º A Subcomissão para a Revisão do Regulamento Geral de Edificações Urbanas procederá, no âmbito dos seus trabalhos, à audição das seguintes entidades:

- a) Ordem dos Engenheiros;
- b) Ordem dos Arquitectos;
- c) Associação de Empresas de Construção e Obras Públicas;
- d) Associação dos Industriais da Construção Civil e Obras Públicas;
- e) Associação Portuguesa de Projectistas e Consultores.

6.º A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

7.º São revogadas as Portarias n.ºs 748/75, de 16 de Dezembro, e 310/80, de 30 de Maio.

O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Habitação, *Luís Francisco Valente de Oliveira*, em 23 de Dezembro de 2002.



## AVISO

1 — Abaixo se indicam os preços das assinaturas do *Diário da República* para o ano 2003 em suporte de papel, CD-ROM e Internet.  
2 — Não serão aceites pedidos de anulação de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.

3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número da assinatura que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.

4 — A efectivação dos pedidos de assinatura, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas lojas.

5 — Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa (fax: 213945750; e-mail: assinaturas@incm.pt).

## Preços para 2003

(Em euros)

PAPEL (IVA 5%)	
1.ª série	145
2.ª série	145
3.ª série	145
1.ª e 2.ª séries	270
1.ª e 3.ª séries	270
2.ª e 3.ª séries	270
1.ª, 2.ª e 3.ª séries	380
Compilação dos Sumários	48
Apêndices (acórdãos)	78
<i>Diário da Assembleia da República</i>	94

BUSCAS/MENSAGENS (IVA 19%) <sup>1</sup>	
E-mail 50	15
E-mail 250	45
E-mail 500	75
E-mail 1000	140
E-mail+50	25
E-mail+250	90
E-mail+500	145
E-mail+1000	260

ACTOS SOCIETÁRIOS (IVA 19%)	
100 acessos	22
250 acessos	50
500 acessos	90
N.º de acessos ilimitados até 31/12	550

CD-ROM 1.ª SÉRIE (IVA 19%)		
	Assinante papel <sup>2</sup>	Não assinante papel
Assinatura CD mensal	176	223

INTERNET (IVA 19%)		
Novos contratos (2003)	Preços por série	
100 acessos	120	
200 acessos	215	
300 acessos	290	
Só renovações	Assinante papel <sup>2</sup>	Não assinante papel
1.ª série	80	100
2.ª série	80	100
Concursos públicos, 3.ª série	80	100

<sup>1</sup> Ver condição em <http://www.incм.pt/servlets/buscas>.

<sup>2</sup> Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.



## DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

## AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTA NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

€ 1,60



*Diário da República Electrónico*: Endereço Internet: <http://www.dr.incм.pt>  
Correio electrónico: [dre@incм.pt](mailto:dre@incм.pt) • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



INCM

## IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

## LIVRARIAS

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa  
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa  
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa  
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa  
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra  
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto  
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Avenida Lusitana — 1500-392 Lisboa  
(Centro Colombo, loja 0.503)  
Telef. 21 711 11 25 Fax 21 711 11 21 Metro — C. Militar
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa  
Telef. 21 324 04 07/08 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa  
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto  
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29
- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro  
Força Vouga  
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa